



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei. 5.028

Autoriza aprovação de projeto para reforma e ampliação de edificação de propriedade do Sr. Luiz Maurício Gonçalves Ferreira e outro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento/ e Coordenação a aprovar o projeto para reforma e ampliação de edificação situada na rua Piauí, 451, esquina com a praça Francisco Escobar, em Z-2, MA-4, Centro, de propriedade do Sr. Luiz Maurício Gonçalves Ferreira e outro, conforme projetos 1/2 e 2/2 que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n.342/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

Ercules B. Tassinari
Ercules Berline Tassinari
VICE-PRESIDENTE